

ARKLOK - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 10.489.713/0001-14 - NIRE 35300606001

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2025

1. Data, Horário e Local: aos 22 dias do mês de julho de 2025, às 10 horas, na sede social da Arklok - Equipamentos de Informática S.A. ("Companhia"), na cidade de Itapevi, no estado de São Paulo, na Avenida Caio Coutrim, nº 1.174, Galpão 03 e 04, Condomínio Onix, bairro Itaqui, CEP 06.696-060. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Presidente: Sr. Gabriel Felzenswalb; e Secretário: Sr. Carlos Eduardo Martins e Silva. **4. Ordem do Dia:** considerando o disposto no Acordo de Acionistas arquivado, nesta data, na sede da Companhia, apreciar e deliberar sobre: 4.1. A autorização para que a acionista ANDRÉA SOUSSI RIVETTI DE MIRANDA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 35.036.641-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 335.746.688-05, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 431, apto. 2000, Tor. Begon, Jardim Panorama, CEP 05.679-010 ("Andréa"), constitua alienação fiduciária em garantia, sobre 1.259.244 (um milhão, duzentas e cinquenta e nove mil, duzentas e quarenta e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes, nesta data, a 14,04% (quatorze inteiros e quatro centésimos por cento), de sua titularidade ("Ações"), em favor da CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO POLÍGONO MASTER PROF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, classe única de cotas de responsabilidade limitada do POLÍGONO MASTER PROF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento em direitos creditórios, ambos inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 61.290.215/0001-89 ("Titular das Notas Comerciais"), representado, na forma de seu regulamento, por sua gestora, POLÍGONO CAPITAL LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 12º andar, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.241.789/0001-85, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35237670444 ("Gestor"), nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Lei nº 4.728/95") e do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre Andréa, na qualidade de fiduciante, o Titular das Notas Comerciais, representados pelo Gestor, na qualidade de fiduciário, e a Companhia e a Emissora (conforme abaixo definida), na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, emitidas nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, da SOL DO SERTÃO I ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Penedo, estado de Alagoas, na Fazenda Grabussu 8, s/n, Zona Rural, CEP 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.582.781/0001-69, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Emissão", "Notas Comerciais", "Lei nº 14.195" e "Emissora", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada, ou seja, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, para Colocação Privada, da Sol do Sertão I Energia Solar Ltda." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, o Titular das Notas Comerciais, a Andréa, a SOL DO SÃO FRANCISCO V ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Penedo, estado de Alagoas, na Fazenda Grabussu 8, s/n, Zona Rural, CEP 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.572.129/0001-63, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o NIRE 27201372323, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Emissão", "Notas Comerciais", "Lei nº 14.195" e "Emissora", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada, ou seja, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, para Colocação Privada, da Sol do Sertão I Energia Solar Ltda." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, o Titular das Notas Comerciais, a Andréa, a SOL DO SÃO FRANCISCO I ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Penedo, estado de Alagoas, na Fazenda Grabussu 8, s/n, Zona Rural, CEP 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.572.129/0001-63, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEAL sob o NIRE 27201372137 ("Sol do São Francisco V"), a SOL DO SÃO FRANCISCO I ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Penedo, estado de Alagoas, na Fazenda Grabussu 8, s/n, Zona Rural, CEP 57.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.364.771/0001-40, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEAL sob o NIRE 27200632259 ("Sol do São Francisco I"), a NORPA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, bairro do Farol, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.971.965/0001-33, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEAL sob o NIRE 27200425121 ("Norpa Participações") e o MARCOS PAULO DE MIRANDA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 98001224167, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 010.707.824-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Armando Petrella, nº 431, apto. 2000, Tor. Begon, Jardim Panorama, CEP 05.679-010 ("Marcos") e, em conjunto com a Andréa, Sol do São Francisco V, Sol do São Francisco I e Norpa Participações, os "Avalistas"; 4.2. A autorização para que, no âmbito da Emissão pela Emissora, a acionista (i) VERONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 14º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.099.703/0001-82 ("Verona") outorgue em favor de Andréa uma opção de venda sobre as Ações; e (ii) Andreia outorgue em favor da Verona uma opção de compra sobre as Ações, em ambos os casos, a serem exercidas nos termos do "Instrumento Particular de Opção de Venda e Compra de Participação Societária e Outras Avenças", a ser firmado entre a Andreia e Verona, com interveniência e anuência da Companhia e do Titular das Notas Comerciais, representados pelo Gestor ("Contrato de Opção") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos"; 4.3. A autorização para o arquivamento dos Contratos na sede da Companhia; 4.4. A autorização para a diretoria da Companhia e demais representantes legais tomarem todas as medidas para efetivar as matérias acima, incluindo contratar (ou ratificar a contratação) dos demais prestadores de serviços para a Emissão, negociar, em nome da Companhia, todos os termos, condições, garantias, outorga de opções de compra e de venda, celebrar os documentos e seus eventuais aditamentos, e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima e à implementação dos Contratos; e 4.5. A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e demais representantes legais relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar a totalidade dos itens previstos na Ordem do Dia. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** nada mais tendo sido tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada eletronicamente por todos os presentes. **Acionistas Presentes:** ANDRÉA SOUSSI RIVETTI DE MIRANDA, acima qualificada, e VERONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., acima qualificada, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais (i) Gabriel Felzenswalb; e (ii) Carlos Eduardo Martins e Silva. Itapevi/SP, 22 de julho de 2025. Gabriel Felzenswalb - Presidente, Carlos Eduardo Martins e Silva - Secretário. **Acionistas:** Andréia Soussi Rivetti de Miranda, Verona Participações Societárias S.A. - por seus representantes: Gabriel Felzenswalb - Diretor, Carlos Eduardo Martins e Silva - Diretor. JUCESP nº 265.156/25-7 em 31/07/2025. Marina Centurion Dardani - Secretário Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>